



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**  
*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120*  
CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA  
CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG  
E-mail: [deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br](mailto:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br)

## **MEMORANDO INTERNO**

**Data:** 10/06/2019

**Para:** SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

**REF:** Abertura de processo de dispensa de licitação.

---

Solicito abertura de Processo Administrativo de dispensa de licitação para locação do imóvel situado na Avenida Ernesto Antunes da Cunha, Centro, Crucilândia, de propriedade da Sra. Margaret Magela Prado para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, EMATER, IMA, INCRA, Junta Militar, CTPS, SIARE, CODEMA e Defensoria Pública Municipal, tendo em vista que o local fica próximo a sede da Prefeitura Municipal, facilitando a comunicação e o desenvolvimento de políticas públicas e gestão municipal.

Ademais, é de notório conhecimento que o prédio sede da Prefeitura Municipal não possui salas suficientes para a execução de todos os serviços. Sua estrutura é pequena e atualmente não comporta todos os serviços necessários, portanto, a locação de outro espaço mostrou-se necessário para o atendimento da demanda e melhor desempenho das funções e serviços à população.

As despesas correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
04.01.02.04.122.0052.2026.3.3.90.36.00.

O prazo de locação inicia-se com a assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2019, sendo o valor global de R\$3.000,00 (três mil reais), estando incluídas as despesas com energia elétrica, IPTU e consumo de água.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**  
*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120*

**CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA**

**CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG**

E-mail: [deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br](mailto:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br)

Justifica-se a locação para viabilizar o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, EMATER, IMA, INCRA, Junta Militar, CTPS, SIARE, CODEMA e Defensoria Pública Municipal.

Solicitando que sejam tomadas providências com a urgência que o caso comporta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

***Secretaria Municipal de Administração***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**  
*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120*  
CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA  
CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG  
E-mail: [deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br](mailto:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br)

## **AUTORIZAÇÃO**

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especialmente o Artigo 24 inciso X, sendo respeitados todos os princípios constitucionais, principalmente o do interesse público e da economicidade, **AUTORIZO** a abertura do procedimento da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para locação de um imóvel situado na Avenida Ernesto Antunes da Cunha, para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, EMATER, IMA, INCRA, Junta Militar, CTPS, SIARE, CODEMA e Defensoria Pública Municipal.

Justifica-se esta locação em razão da não disponibilidade de espaço apropriado para este fim na sede da Administração, assim como, estar o imóvel locado próximo a sede da Prefeitura Municipal, facilitando a comunicação e o desenvolvimento de políticas públicas e gestão administrativa adotados pelo Município.

Crucilândia, 10 de junho de 2019.

**ILAERSON FERREIRA DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**  
*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120*  
CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA  
CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG  
E-mail: [deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br](mailto:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br)

### **MEMORANDO INTERNO**

**Data:** 10/06/2019.

**Para:** **Diretoria Municipal de Fazenda/Contabilidade**

**De:** Comissão Permanente de Licitação

**RE:** MANIFESTAÇÃO DE BLOQUEIOS ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

---

Solicito o bloqueio orçamentário, junto à Contabilidade, bem como a provisão financeira junto à Tesouraria, nas dotações e valores próprios para a abertura de Processo Administrativo Licitatório n. 44/2019, **Dispensa de Licitação n. 04/2019**, destinado ao repasse de valores para locação de imóvel objetivando o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, EMATER, IMA, INCRA, Junta Militar, CTPS, SIARE, CODEMA e Defensoria Pública Municipal, situado na Avenida Ernesto Antunes da Cunha, Centro, Crucilândia, sendo o valor global de R\$3.000,00 (três mil reais), estando incluídas as despesas com energia elétrica, IPTU e consumo de água.

Aguardo deferimento e os procedimentos necessários.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

|   |   |
|---|---|
| DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:<br>( ) sim ( ) não<br><br>_____ | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:<br>( ) sim ( ) não<br><br>_____ |
| Assinatura  | Assinatura  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**  
*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120*  
CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA  
CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG  
E-mail: [deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br](mailto:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br)

## **Justificativa de Dispensa de Licitação**

ASSUNTO: Dispensa de licitação

OBJETO: Locação de Imóvel

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração

A Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação da Diretoria supracitada e autorização do Prefeito Municipal, analisou a necessidade e interesse social de locar o imóvel localizado na Avenida Ernesto Antunes da Cunha, Centro, Crucilândia, de propriedade da Sra Margaret Magela Prado para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, EMATER, IMA, INCRA, Junta Militar, CTPS, SIARE, CODEMA e Defensoria Pública Municipal.

O prazo de locação inicia-se com a assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2019, no valor global de R\$3.000,00 (três mil reais) e R\$500,00 (quinhentos reais) mensais, estando incluídas as despesas com energia elétrica, IPTU e consumo de água que deverão ser pagas por esta administração.

*1. Justificativa: Art. 24, I - Lei 8.666/93 e suas alterações.*

“...

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

...”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**  
*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120*  
CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA  
CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG  
E-mail: [deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br](mailto:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br)

A dispensa se dá com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, haja vista que o imóvel encontra-se em condições e em local ideal para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, EMATER, IMA, INCRA, Junta Militar, CTPS, SIARE, CODEMA e Defensoria Pública Municipal.

Solicitando que sejam tomadas providências com a urgência que o caso comporta, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Crucilândia, 11 de junho de 2019.

PRESIDENTE

MEMBRO

MEMBRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**  
*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120*  
CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA  
CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG  
E-mail: [deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br](mailto:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br)

## **PARECER JURÍDICO**

### **APRESENTAÇÃO**

Foi-me apresentada para emissão de Parecer Jurídico, o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, aberto com vistas à celebração de contrato de locação de imóvel, situado na Avenida Ernesto Antunes da Cunha, Centro, Crucilândia, de propriedade da Sra. Margaret Magela do Prado, para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, EMATER, IMA e Defensoria Pública Municipal.

O prazo de locação inicia-se com a assinatura do contrato e termina no dia 31 de dezembro de 2019, no valor global de R\$3.000,00 (três mil reais), sendo o valor mensal equivalente a R\$500,00 (quinhentos reais), estando incluídas as despesas com energia elétrica, água e IPTU e quaisquer outras despesas que recaiam sobre o imóvel locado, que serão pagas pela contratante.

### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

De saber que as contratações efetuadas pela Administração Pública deve ser precedida de licitação.

Nesse caso, porém, justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação em função do inciso abaixo transcrito:

**“Art. 24 - É dispensável a licitação:**

...

*X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

...” (sem negrito no original).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**  
*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120*

CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA  
CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG

E-mail: [deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br](mailto:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br)

Portanto, a Lei 8.666/93, admite, pois, a contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, quando se tratar de locação de imóvel destinado à instalação ou funcionamento de serviços ou órgãos municipais.

Assim é o entendimento dos nossos tribunais, conforme julgados abaixo transcritos:

*TCDF: "... no caso de locação de imóvel destinado ao uso de órgão público, é cabível a dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93". (TCDF: Processo nº 5515/94 decisão nº 1246/95).*

*TJMG decidiu "... a teor do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, é dispensável a licitação para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo a avaliação prévia". (TJMG AC nº 235.372-0/00. DOE 05 abr. 2002).*

Para o renomado doutrinador Sr. Marçal Justen Filho, "a ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação, etc) são relevantes, de modo que a Administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares" (In Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativo, 7ª Edição, São Paulo, 2000, Dialética, p.252).

Desse modo, tendo a Administração demonstrado que o imóvel possui localização ideal para o funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, EMATER, IMA, INCRA, Junta Militar, CTPS, SIARE, CODEMA e Defensoria Pública Municipal, pois encontra-se ao lado do prédio onde funciona a sede da Prefeitura Municipal, o que facilita os trabalhos, assim como, possuir o imóvel tamanho e divisões apropriadas para a demanda dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, EMATER, IMA, INCRA, Junta Militar, CTPS, SIARE, CODEMA e Defensoria Pública Municipal e ser o valor da locação compatível ao valor de mercado, em respeito ao princípio da economicidade.

Desse modo, a Administração, por todas as razões descritas, pode contratar diretamente com particulares para adquirir ou locar imóveis, com ressalva de que o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**  
*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120*

**CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA**  
**CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG**

E-mail: [deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br](mailto:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br)

faça para o atendimento de suas finalidades precípuas. A contratação direta, todavia, também se submete a determinadas formalidades, observado o regramento constante do art. 26, *in verbis*:

*“Art. 26 - As dispensas previstas nos parágrafos 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de 03 (três) dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.*

**Parágrafo único.** *O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa quanto ao preço;*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisas aos quais os bens serão alocados”.*

De se ver que a contratação será formalizada em processo de dispensa de licitação, no que andou bem a Comissão do Município de Crucilândia ao tomar tal providência. Demais disso, foi justificado a contento a escolha do locador e os motivos pelos quais optou-se pelo imóvel objeto do contrato.

## **CONCLUSÃO**

Á vista do exposto, mesmo dispensada a ratificação e a publicação a teor do art. 26 da Lei de Licitações, mas considerando que a Comissão optou por formalizar o processo, sejam tomadas as seguintes providências: I - remetam-se os autos à autoridade superior para que o ratifique; II - publique-se o extrato do contrato da Dispensa no Diário Oficial do Município.

Este é o meu entendimento.

Crucilândia, 11 de junho de 2019.

Darleyn Alves de Sousa  
Procuradora do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**  
*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120*  
CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA  
CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG  
E-mail: [deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br](mailto:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br)

## **HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o presente processo administrativo, dispensa, com base nas Justificativas da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico ora atestado, e conforme norma permissiva constante do art 24, inc. X da Lei 8.666/93, determinando a locação do imóvel situado na Avenida Ernesto Antunes da Cunha, Centro, Crucilândia, para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, EMATER, IMA, INCRA, Junta Militar, CTPS, SIARE, CODEMA e Defensoria Pública Municipal.

Crucilândia, 11 de junho de 2019.

***Ilaerson Ferreira de Souza***

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**  
*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120*  
CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA  
CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG  
E-mail: [deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br](mailto:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br)

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Município de Crucilândia/MG através do Processo Administrativo n. 44/2019, Dispensa de Licitação n. 04/2019, atendeu às formalidades legais, conforme o Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito, referente contrato de locação do imóvel situado na Avenida Ernesto Antunes da Cunha, Centro, Crucilândia, para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, EMATER, IMA, INCRA, Junta Militar, CTPS, SIARE, CODEMA e Defensoria Pública Municipal.

***Ilaerson Ferreira de Souza***

**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**  
*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120*  
CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA  
CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG  
E-mail: [deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br](mailto:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br)

***ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO***

**DATA:** 10/06/2019  
**PARA:** GABINETE PREFEITO  
**CC:** ILAERSON FERREIRA DE SOUZA  
**DE:** DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
**RE:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

---

Senhor Prefeito.

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo de dispensa de licitação objetivando para locação do imóvel situado na Avenida Ernesto Antunes da Cunha, Centro, Crucilândia, para funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, EMATER, IMA, INCRA, Junta Militar, CTPS, SIARE, CODEMA e Defensoria Pública Municipal, tendo em vista que o local fica do lado da sede da Prefeitura Municipal, facilitando a comunicação de desenvolvimento de políticas públicas e gestão administrativa idealizados pelo município, de conformidade com o memorando de requisição oriundo da Secretaria Municipal de Administração, solicito de Vossa Senhoria autorize a abertura do certame nos moldes da legislação aplicada ao caso, qual seja, a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, assim como, Lei 11.107/2005, especificamente em seus artigos 2º, § 1º, III, cujas condições enquadraram-se na dispensa de licitação.

Departamento de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUCILÂNDIA**  
*Av. Ernesto Antunes da Cunha, 67 - Tel. (31) 3574-1260/1120*  
CNPJ: 18.313.007/0001-29 - IE: ISENTA  
CEP 35478-000 - Centro - Crucilândia-MG  
E-mail: [deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br](mailto:deptocompras@prefeituradecrucilandia.mg.gov.br)

## **AUTUAÇÃO**

Aos dez dias de junho de dois mil e dezenove, às 9h, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Crucilândia, autuo os documentos referentes ao processo licitatório n.º 44/2019, Dispensa n.º 04/2019, que adiante segue, devidamente numerado em ordem crescente e cronológica. E para constar fiz esta autuação. Eu, Johnny Carlos da Fonseca Campos, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, subscrevo.

Crucilândia, 10 de junho de 2019.

Johnny Carlos da Fonseca Campos  
Presidente Comissão de Licitação